LEI Nº 380/2007

"ALTERA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, NO QUE DIZ RESPEITO A CARGA HORÁRIA NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por seus representantes legais, em nome do Povo, aprovou, e eu, prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- As Escolas da Zona Rural que funcionam com o mesmo calendário da Zona urbana, fica a partir da pressente Lei autorizada a aumentar a caga horária em 50 (cinquenta0 minutos ao dia, nas séries de 5ª a 8ª e mantendo as 833 horas/aulas. Ficando também as séries iniciais do ensino introdutório à 4ª Série aumentados para 833/horas aula cumprindo o mesmo horário de 5ª à 8ª Séries.

Art. 2°- Fica o chefe do executivo autorizado a regulamentar a presente Lei para torna-la suficientemente capaz de alcançar os objetivos de qualidade e economicidade a nortear o ensino no município.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 14 de fevereiro de 2007.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal